



AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DO MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE



REF: TOMADA DE PREÇOS N° 10.09.01/2021

X7e EMPREENDIMENTO EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 22.594.152/0001-00, Rua XAVIER ÂNGELO n° 26, CENTRO, Lavras da Mangabeira-CE, neste ato representado pelo seu representante legal IGOR LUCAS ALMEIDA FERREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, portador da carteira de identidade N° 2003099142630 expedida pela SSP/CE, inscrita no CPF sob nº 055.788.343-10, vem, com o devido acato, a presença de Vossa Senhoria para apresentar seu

RECURSO CONTRA DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Face às relevantes razões de fato e de direito a seguir aduzidas, as quais se anexam aqui suas razões.

X7e EMPREENDIMENTO EIRELI ME
RUA XAVIER ÂNGELO, 26 - CENTRO - LAVRAS DA MANGABEIRA - CEARÁ
CNPJ: 22.594.152/0001-00 - INSC. MUNICIPAL: 22003258

6

P Q

1



I- DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, salienta-se que nos termos do art. 5º, inciso LV, da Carta magna, é assegurado a todos os litigantes e em todos os processos administrativos o direito ao recurso, veja:

“Art. 5º. (...).

LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;”

Como também assegura o inciso I, do artigo 109, da lei 8666/93, relatando o cabimento do recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação ou da lavratura da ata.

Vejamos o que diz o mencionado artigo:

“Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;”

A publicação desta decisão do mencionado processo licitatório se deu no **dia 13 de Outubro de 2021**, conforme publicação no **Diário Oficial do Estado**, onde foi solicitada a CPL via e-mail (pmplicitapereiro@gmail.com) pela empresa, a ATA COM



O RESULTADO DE HABILITAÇÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N° 10.09.01/2021.
(ANEXO I e II)

Deste feito, o prazo do presente recurso iniciou no dia **13/10/2021**, quarta-feira, e encerrará no dia **19/10/2021**, terça-feira.

II- DOS FATOS

A parte autora participou do procedimento licitatório, na modalidade *TOMADA DE PREÇOS n° 10.09.01/2021, para CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE VIAS NA LOCALIDADE DE LAGOA NOVA NO MUNICÍPIO PEREIRO-CE (MAPP N° 3654), CONFORME PROJETO E ORÇAMENTO EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.*

No dia **13 de outubro** do corrente ano, após publicação no **Diário Oficial do Estado**, foi solicitada a CPL via e-mail (pmplicitapereiro@gmail.com) pela empresa, a ATA COM O RESULTADO DE HABILITAÇÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N° 10.09.01/2021, onde a Comissão Permanente de Licitação declarou a recorrente inabilitada para o certame, em razão de não atender o item 4.2.4.2 do Edital, os quais versam sobre a documentação necessária à habilitação, verbis:

[...] 4.2.4.2 Comprovação da PROPONENTE possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução de obras de características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação,

Handwritten marks: a large '8' and a signature.



cuja(s) parcela(s) de maior relevância e de maior valor significativo seja (m): PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO; [...]



A decisão da respeitável Comissão Permanente de Licitações, conforme anotado na Ata, fundamenta-se especificamente no subitem 4.2.4.2 Comprovação da PROPONENTE possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução de obras de características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação, cuja(s) parcela(s) de maior relevância e de maior valor significativo seja (m): PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO. Alegando a CPL que a empresa apresentou o acervo técnico incompatível com o objeto da licitação.

Essa decisão **não tem fundamento**, pois toda a documentação solicitada no item 4.0 do referido edital foi **encaminhada para a CPL** do mencionado processo licitatório, uma vez que o responsável técnico detém ACERVOS TÉCNICOS registrados junto ao CREA que comprova a execução de obras de características técnicas similares ou superiores às do objeto do presente processo licitatório, com total relevância conforme solicitado no subitem 4.2.4.2.

III- DO DIREITO

Dada a licença, a decisão da ilustre Comissão é insustentável, pois vejamos, em seu item 4.0 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO — ENVELOPE "A", a CPL solicita que todos os participantes apresentem envelope com toda a documentação.

Assim, a EMPRESA participou do supracitado procedimento licitatório, no dia 30 de setembro de 2021, na sala da Comissão de Licitação de Pereiro/CE, onde

X7e EMPREENDIMENTO EIRELI ME
RUA XAVIER ÂNGELO, 26 - CENTRO - LAVRAS DA MANGABEIRA - CEARÁ
CNPJ: 22.594.152/0001-00 - INSC. MUNICIPAL: 22003258



naquela ocasião foi realizada a análise dos documentos de habilitação de todas as empresas concorrentes.

Após análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Licitação através de seus membros Sr. Ermilson dos Santos Queiroz – Presidente e os Srs. Francisco Cláudio Pinheiro e Patrícia da Rocha Alves – membros, decidiram pela inabilitação da EMPRESA, apresentando a justificativa abaixo informada conforme descrita na ATA JULGAMENTO DOS ENVELOPES DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N° 10.09.01/2021 – doc. 01:



Para melhor esclarecimento, vejamos o que versam sobre a documentação necessária à habilitação, verbis:

[...] 4.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

c) Preferencialmente, rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato.

X7e EMPREENDIMENTO EIRELI ME

RUA XAVIER ÂNGELO, 26 - CENTRO - LAVRAS DA MANGABEIRA - CEARÁ
CNPJ: 22.594.152/0001-00 - INSC. MUNICIPAL: 22003258



4.2.4.2 *Comprovação da PROPONENTE possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução de obras de características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação, cuja(s) parcela(s) de maior relevância e de maior valor significativo seja (m): PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO; [...]*



A Recorrente **possui todos os atributos legais**, e solicitados por essa Comissão Permanente de Licitação, tanto que em reiteradas oportunidades vem participando de procedimentos licitatórios, neste mesmo Estado e não ficando inabilitada por tal razão.

É necessário, neste feito que ressaltemos o que trata o **art. 37 da carta magna, bem como o art. 3º da lei 8666/93**, onde versam sobre os **princípios** na qual devem ser seguido pela administração pública.

Como vemos o que diz o art. 37, CF:

Art. 37. *A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)*

A lei de licitações expressa em seu artigo 3º:



Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010) (Regulamento) (Regulamento).



Dos princípios mencionados, damos ênfase ao que trata o **princípio da impessoalidade**, que impõe a administração pública o dever de respeitar o **direito de igualdade** dos administrados.

Como também, o que versa o **princípio da moralidade**, onde é necessário que a administração pública seja pautada não só pela lei, mas também pela **boa-fé, lealdade e probidade**.

Portanto, ao **contrário da decisão proferida** pela douta e ilibada comissão de licitação, a recorrente encontra-se totalmente **HABILITADA**, vez que, a mesma **atendeu plenamente os requisitos editalícios**, no que concerne a habilitação, e do cumprimento do que disciplina os itens e subitens do edital.

IV- DOS PEDIDOS

Isto posto, **REQUER** a essa respeitável Comissão Permanente de Licitação que se digne de **rever e reformar** a decisão exarada, mais precisamente que



julhou como inabilitada no presente certame a empresa **X7e EMPREENDIMENTO EIRELI ME**, declarando-se a empresa habilitada, visto que esta cumpriu dita licitante absolutamente todas as exigências reguladas no referido instrumento convocatório.



A Recorrente aguarda serenamente que as razões ora invocadas sejam detida e criteriosamente analisadas, e ao final, **seja dado provimento ao recurso**.

Termo em que,
Pede e espera deferimento.

Lavras da Mangabeira-CE, em 18 de Outubro de 2021.

Igor Lucas Almeida
X7e EMPREENDIMENTO EIRELI ME
IGOR LUCAS ALMEIDA FERREIRA DE OLIVEIRA
CNPJ: 22.594.152/0001-00
CPF: 055.788.343-10

X7e EMPREENDIMENTO EIRELI ME
RUA XAVIER ÂNGELO, 26 - CENTRO - LAVRAS DA MANGABEIRA - CEARÁ
CNPJ: 22.594.152/0001-00 - INSC. MUNICIPAL: 22003258

6
α
4



ANEXO I – PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO | SÉRIE 3 | ANO XIII Nº232 | FORTALEZA, 13 DE OUTUBRO DE 2021

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Perviro - Resultado da Habilitação. A Comissão de Licitação de Perviro/CE, comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação referente à Tomada de Preços Nº 10.09/01/2021, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços de pavimentação em paralelepípedo de vias na Localidade de Lagoa Nova no Município de Perviro-CE (MAPP Nº 3654), conforme projeto e orçamento em anexo, parte integrante deste processo, declarando habilitadas: 01. Viana Serviços e Empreendimentos LTDA, 02. MIN Construção e Imobiliária LTDA-ME, 03. A.L.L. Construtora LTDA-ME, 04. G. A. Rabelo Junior-ME, 05. T. C. S. da Silva Construções EIRELI, 06. Meta Empreendimentos e Serviços de Locação de Mão de Obra EIRELI-ME, 07. C. R. P. Costa Construtores e Prestadora de Serviços EIRELI, 08. Kleblio Landim de Franca EIRELI - K. L. F. Serviços, 09. Eletrocampo Serviços e Construções LTDA, 10. WU Construções e Serviços EIRELI - EPP, 11. Nordeste Construções e Infraestrutura LTDA-ME, 12. Castro e Britante Engenharia LTDA, 13. Construtora Exitu EIRELI-EPP, 14. C. V. Tomé Serviços - ME, 15. Pontes Entretenimento EIRELI, 16. Momentum Construtora LTDA, 17. Reme Construtora & Empreendimentos Imobiliários EIRELI, 18. G7 Construções e Serviços EIRELI, 19. Ecos Edificações Construções e Serviços LTDA, 20. Ambiental Soluções e Serviços EIRELI-ME, 21. Prima Transportes EIRELI-EPP, 22. M. Miravino Neto Empreendimentos, 23. Nova Construções e Serviços EIRELI - Servcon. Habilitadas com ressalva: 01. AR Empreendimentos Serviços e Locações EIRELI, 02. Ideal Construções e Serviços LTDA, 03. Rifeo Serviços e Administrativo EIRELI. Inabilitadas: 01. Clezinaldo S. de Almeida Construções-ME, 02. X7E Empreendimento EIRELI-ME, 03. Soluções e Serviços de Limpeza Conservação e Transporte EIRELI, 05. Medeiros Construções e Serviços EIRELI-ME. Tudo conforme Ata de Julgamento. A Comissão de Licitação declara aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea "a", Perviro(CE), 04 de outubro de 2021. Ermilson dos Santos Queiroz - Presidente da CPL.

WMA INVESTIMENTOS S.A. CNPJ 23.883.942/0001-60 NIRE 23.300.038-401 Assembleia Geral Extraordinária Edital de Convocação

Ficam convocados os senhores acionistas da WMA INVESTIMENTOS S.A. a comparecerem à sede da sociedade, situada na Avenida Barão de Studart, nº 300 sala 2015, Bairro Meireles, CEP - 60120-000, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 26 de outubro de 2021, às 10:00h, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- (i) aumento do capital social da Companhia no montante de R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais), mediante subscção privada, com a emissão de 24.000.000 (vinte e quatro milhões) novas ações ordinárias, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, com a consequente alteração do disposto no artigo 3º, caput, do Estatuto Social, para refletir o novo valor do capital social e o número de ações em que ele passará a estar dividido;
(ii) Consolidação do Estatuto Social da Companhia;
(iii) Outros assuntos de interesse social.

Fortaleza CE, 08 de outubro de 2021 José Vilmar Ferreira Presidente

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUITÉ. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. PROCESSO TOMADA DE PREÇOS Nº 07.003/2021-TP. RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. O Município de Banabuité, através da Secretaria de Infraestrutura, mediante a Comissão Central de Licitação e Pregões, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento dos documentos de habilitação apresentados no certame de que trata a Tomada de Preços nº 07.003/2021-TP. O Presidente resolve declarar HABILITADAS as empresas: 01. A.L.L. CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ Nº 15.621.138/0001-85; 02. G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ Nº 10.572.609/0001-99; 03. CS SERVIÇOS LOCAÇÕES LTDA - ME, CNPJ Nº 03.888.573/0001-91; 04. CONSTRUTORA MOREIRA E MELO LTDA - EPP, CNPJ Nº 10.633.615/0001-09; 05. APLA COMERCIO SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, CNPJ Nº 24.614.233/0001-42; 06. WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ Nº 10.932.123/0001-14; 07. CRP. COSTA CONSTRUÇÃO, CNPJ Nº 02.567.157/0001-29; 08. CMN CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI, CNPJ Nº 05.930.208/0001-23; 09. MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ Nº 07.615.710/0001-75; 10. T. C. S. DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 10.787.147/0001-27; 11. RCG TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ Nº 10.417.584/0001-59; 12. ELETROCAMPO SERVIÇOS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 63.551.378/0001-01; 13. LOPES CALISTO E CALISTO LTDA, CNPJ Nº 09.170.974/0001-98. Fica aberto o prazo recursal de que trata o art. 109, inc. I, alínea "a" da Lei 8.666/93 a contar da data da intimação desta decisão. O inteiro teor da decisão em Ata está disponível no endereço constante no preâmbulo do edital. Banabuité/CE, 08 de outubro de 2021. Paulo Roberto da Silva Lopes - Presidente da Comissão de Licitação.



ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do município de Meruoca-Ce, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante da Tomada de Preços Nº 2307.01/2021. UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.17.511.0371.1.017 - Construção e Ampliação do Sistema de Abast. D'água com implantação de adutoras. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA NA LOCALIDADE DE SÃO VICENTE, EM MERUOCA-CE, CONFORME CONVÊNIO Nº 879731/2018, JUNTO AO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. CONTRATADA: SOMETAL SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME - CNPJ 41.546.961/0001-83, valor global de R\$ 423.431,60 (quatrocentos e vinte e três mil, quatrocentos e trinta e um reais). ASSINA PELA CONTRATADA: Gustavo Xavier de Lima ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos. Cláuber Vinícius Ricardo Coelho - Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Meruoca.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - Aviso de abertura dos envelopes de proposta - Tomada de Preços nº 08.004/2021-TP. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixadá, no uso de suas funções, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi concluída a fase de julgamento do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 08.004/2021-TP, cujo objeto é a contratação de serviços de assessoria, consultoria e acompanhamento pedagógico com foco nas avaliações externas e melhoria de indicadores educacionais, oferecendo suporte formativo e técnico aos educadores das unidades de ensino que compõem a rede pública de ensino de Quixadá, objetivando o crescimento e qualificação educacional pública municipal. A abertura dos envelopes contendo as propostas de preços fica marcada para o dia 15 de outubro de 2021 às 09:00 horas. Para obter informações detalhadas no setor da comissão permanente de licitação, em dias de expediente normal, com endereço na Trav. José Jorge Matias, s/n, Campo Velho, Quixadá-Ce e Mirlla Maria Saldanha Lima - Presidente da CPL.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - AVISO DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixadá, torna público que às 09:00 horas do dia 04 de novembro de 2021, na sala da CPL, localizada na Trav. José Jorge Matias, s/n - Campo Velho - Quixadá/CE, receberá propostas para a contratação de empresa especializada em construção civil para execução de projeto de reforma da praça da estação com biblioteca do município de Quixadá, de acordo com projeto básico de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos do município de Quixadá/CE. Data e Horário: 1. Início de recebimento das propostas: 08h30min do dia 14/10/2021. 2. Fim do recebimento de propostas: 08h30min do dia 26/10/2021. 3. Abertura e Julgamento das propostas: 08h30min às 08h59min do dia 26/10/2021. 4. Início da sessão de disputa de preços: 09h00min do dia 26/10/2021, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Trav. José Jorge Matias, s/n, 1º andar, Campo Velho, Quixadá-CE, das 07:30 às 11:30 e no site: www.tce.ce.gov.br Quixadá-CE, 07 de outubro de 2021. JOSÉ IVAN DE PAIVA JÚNIOR - Pregoeiro

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixadá - Aviso de Licitação - A Comissão de Licitações do município de Quixadá torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 07.002/2021-PERP, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos do município de Quixadá/CE. Data e Horário: 1. Início de recebimento das propostas: 08h30min do dia 14/10/2021. 2. Fim do recebimento de propostas: 08h30min do dia 26/10/2021. 3. Abertura e Julgamento das propostas: 08h30min às 08h59min do dia 26/10/2021. 4. Início da sessão de disputa de preços: 09h00min do dia 26/10/2021, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Trav. José Jorge Matias, s/n, 1º andar, Campo Velho, Quixadá-CE, das 07:30 às 11:30 e no site: www.tce.ce.gov.br Quixadá-CE, 07 de outubro de 2021. JOSÉ IVAN DE PAIVA JÚNIOR - Pregoeiro

X7e EMPREENDIMENTO EIRELI ME RUA XAVIER ÂNGELO, 26 - CENTRO - LAVRAS DA MANGABEIRA - CEARÁ CNPJ: 22.594.152/0001-00 - INSC. MUNICIPAL: 22003258

Handwritten signatures and initials on the right margin.



ANEXO II – SOLICITAÇÃO DA ATA VIA E-MAIL DA PREFEITURA DE PEREIRO-CE



Solicito a ATA do processo
10.09.01/2021 Entrada ★

eu 15 de out.
Bom dia cpl, Solicito a ATA do processo 10.09.01/2021.

P Prefeitura Municipal Pereiro 14:52
para mim ^

De Prefeitura Municipal Pereiro
pmplicitapereiro@gmail.com

Para X7e Empreendimento
x7eempreendimento@gmail.com

Data 18 de out. de 2021 14:52

Criptografia padrão (TLS)
Saber mais

Boa tarde!
Segue a Ata da Sessão e Habilitação referente a TP
Nº 10.09.01-2021 - Pavimentação em
Paralelepípedo - MAPP 3654.

Atenciosamente,
Comissão de Licitação

...

Ata da Sessão - TP Nº 10.09.01-... PDF PDF

Ata de Habilitação - TP... PDF PDF

[Handwritten signatures and initials]

X7e EMPREENDIMENTO EIRELI ME
RUA XAVIER ÂNGELO, 26 - CENTRO - LAVRAS DA MANGABEIRA - CEARÁ
CNPJ: 22.594.152/0001-00 - INSC. MUNICIPAL: 22003258